



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 024/2023

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretária de Administração, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA LEANDRO MACIEL Nº065 CENTRO, PACATUBA/SE** através da pessoa física do (a) Sr. (a) **MANOEL INACIO**, destinado ao funcionamento do CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher e a Procuradoria Especial da Mulher, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando em virtude de funcionar o CRAM - Centro de Referência de Atendimento a Mulher e a Procuradoria Especial da Mulher deste Município.

Considerando a necessidade de não termos local para esse fim, visando beneficiar os munícipes, com qualidade de atendimento e adequação específica, O Centro de Referência deve exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não-governamentais que integra a Rede de Atendimento. Assim, os Centros de Referência devem, além de prestar o acolhimento e atendimento da mulher em situação de violência, monitorar e acompanhar as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a Rede.

Considerando que no momento o imóvel é a melhor opção, por não haver prédio próprio da prefeitura para funcionamento do Centros de Referência que são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania (Norma Técnica de Padronização - Centro de Referência de Atendimento à Mulher, SPM: 2006).

Considerando, que estamos lidando com locação de imóvel para benefício indireto da Administração Pública, tendo em vista que se trata de imóvel a ser utilizado por particular.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Administração, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prosegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Administração formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais – a ser pago o valor mensal de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)** pelo período de ate 31 de Dezembro de 2024.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27002 – Secretaria Municipal de Administração
PA: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física
FR: 15000000 - Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 15 de Dezembro de 2023.


Monfredo Santos Inácio
Secretário Municipal de administração

Ratifico. Publique-se em,
15 / 12 / 2023

Manuella Almeida Martins Souza
Gestora da PM